



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 51.560/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – Crea-ES, autarquia federal, instituída pela Lei no 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecido na cidade de Vitória/ES, Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, CEP 29050-300, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo **Jorge Luiz e Silva**, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.368.875/0001-52, com sede na Avenida Estados Unidos, 1200 – São Simão/SP, CEP 14.200-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Antônio de Jesus Fernandes Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 8.342.526-3 e CPF nº 690.491.908-63, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-ES E INSPETORIAS**, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, das abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme consta nos autos do Processo nº 51.560/2023, Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.368.875/0001-52, sediada na Avenida Estados Unidos, 1200 – São Simão/SP, CEP 14.200-000, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor Antônio de Jesus Fernandes Ramos, brasileiro, casado, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.342.526-3, expedida pela SSP/SP, CPF nº 690.491.908-63, residente e domiciliado na Praça Alemanha, 91 bairro Jardim das Américas, São Simão/SP. CEP.: 14.200-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à contratação empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-ES E INSPETORIAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme proposta comercial - anexo I deste instrumento.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GRUPO 1 – MOVEIS EM MADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA ANGULAR TRABALHO 1350 X 600 X 1350 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Nova Smart (Mesa Delta)	UN	380	1.710,00	649.800,00
02	MESA RETA TRABALHO 1200 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Nova Smart (Mesa De Trabalho)	UN	496	940,00	466.240,00
03	MESA RETA TRABALHO 1350 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Nova Smart (Mesa De Trabalho)	UN	361	970,00	350.170,00
04	PAINEL DIVISOR SUSPENSO EM VIDRO 1050 X 08 X 300 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Just (JTPNV135J)	UN	138	430,00	59.340,00
05	MÓDULOS COMPLEMENTARES SOB PROJETO M ₂ Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Places (Compl)	UN	380	2.620,95	995.961,00
06	MESA RETA TRABALHO PÉS TUBULARES 1200 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (MRFIT1206)	UN	1.240	1.053,00	1.305.720,00
07	MESA RETA TRABALHO PÉS TUBULARES 1350 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (MRFIT1406)	UN	231	1.130,00	261.030,00
08	MESA ANGULAR TRABALHO PÉS TUBULARES 1350 X 600 X 1350 X 600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (MLFIT1414)	UN	271	1.895,00	513.545,00
09	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO 2050 X 1600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (MAPFTI1808)	UN	379	5.577,00	2.113.683,00
10	ARMÁRIO BAIXO 800 X 500 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA	UN	762	1.175,00	895.350,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	MARCA: Fortline MODELO: Fit (FT027)				
11	ARMÁRIO ALTO 800 X 500 X 1600 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (FT067)	UN	100	2.225,00	222.500,00
12	ARMÁRIO EXTRA ALTO 800 X 500 X 2100 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (FT069)	UN	100	2.800,00	280.000,00
13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS 400 X 450 X 650 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (FT1F019/40)	UN	82	1.125,00	92.250,00
14	MÓDULO MESA CONFERÊNCIA 1400 X 800 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Confer (CFMDP3226)	UN	132	3.525,00	465.300,00
15	MESA TAMPO REBATÍVEL 1400 X 800 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Multi Table (MRBV1408)	UN	47	1.655,00	77.785,00
16	MESA RETANGULAR REUNIÃO 2000 X 900 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Millus (75300)	UN	156	2.200,00	343.200,00
17	MESA REDONDA REUNIÃO 1200 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Millus (75210)	UN	258	1.333,00	343.914,00
18	MESA RETANGULAR REUNIÃO PÉS TUBULARES 2500 X 1000 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Fit (MREFTI250)	UN	105	3.975,00	417.375,00
19	MESA DIRETOR "L" 2000 X 1600 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Dunna (MDD200ADGE)	UN	17	13.350,00	226.950,00
20	PLATAFORMA DUPLA PARA 02 USUÁRIOS 1350 X 1400 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Just (JT13514ED)	UN	94	3.000,00	282.000,00

**CREA-ES****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO****SERVICO PÚBLICO FEDERAL**

21	BALCÃO ATENDIMENTO RETO 1600 X 700 X 1100 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Module (MDLBR160)	UN	45	4.455,00	200.475,00
22	BALCÃO ATENDIMENTO ANGULAR 1900 X 700 X 1600 X 700 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Module (MDLBR120)	UN	36	8.282,00	298.152,00
23	POSTO DE ATENDIMENTO 900 X 900 X 1200 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: Call Center (MRB23)	UN	215	3.850,00	827.750,00
24	MESA REFEITÓRIO 2200 X 800 X 740 MM Fortline Ind. e Com. de Móveis LTDA MARCA: Fortline MODELO: 8G (8G200AB)	UN	42	2.655,00	111.510,00
TOTAL GRUPO 1					11.800.000,00
GRUPO 2- ASSENTOS					
25	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Velo (42101)	UN	330	3.525,00	1.163.250,00
26	POLTRONA GIRATÓRIA COM SISTEMA SINCRONIZADO Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Soft (16501)	UN	68	4.082,00	277.576,00
27	CADERIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Soft (16506)	UN	12	1.760,00	21.120,00
28	POLTRONA PARA DIRETOR Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Idea (40102)	UN	63	2.915,00	183.645,00
29	POLTRONA FIXA INTERLOCUTOR Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Idea (40106)	UN	115	2.061,00	237.015,00
30	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Pro (38001)	UN	537	1.843,00	989.691,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

31	CADEIRA FIXA COM PÉS EM FORMATO "S" Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Pro (38007)	UN	764	1.446,00	1.104.744,00
32	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL FK Grupo S/A MARCA: Frisokar MODELO: Connect (KCON)	UN	2172	695,00	1.509.540,00
33	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL FK Grupo S/A MARCA: Frisokar MODELO: Job (SJOB)	UN	347	1.738,00	603.086,00
34	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM RODÍZIOS Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Flip (43106 com rodízio)	UN	57	1.489,00	84.873,00
35	CADEIRA OPERATIVA TELADA FK Grupo S/A MARCA: Frisokar MODELO: Addit (KADD)	UN	645	2.444,00	1.576.380,00
36	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SEM RODÍZIOS Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Flip (43106)	UN	62	1.366,00	84.692,00
37	CONJUNTO DE POLTRONA EM LONGARINA 03 LUGARES Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Start (4005 3 Lugares)	UN	168	4.498,00	755.664,00
38	CONJUNTO DE POLTRONA EM LONGARINA 02 LUGARES Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Start (4005 2 Lugares)	UN	38	3.132,00	119.016,00
39	POLTRONA AUDITÓRIO RETRÁTIL MODELO CONVENCIONAL Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Coletiva (12011 Convencional)	UN	700	2.619,00	1.833.300,00
40	POLTRONA AUDITÓRIO RETRÁTIL MODELO EXTRA Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Coletiva (12011 Extra)	UN	19	4.769,00	90.611,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41	POLTRONA AUDITÓRIO RETRÁTIL MODELO PMR Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Coletiva (12011 PMR)	UN	19	3.463,00	65.797,00
TOTAL GRUPO 2					10.700.000,00
TOTAL GERAL GRUPO 1 E 2					22.500.000,00

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA (anexo I), o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 51.560/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a contratada poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da contratante, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CREA/ES)

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Crea-ES.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Crea-ES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Crea-ES quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Crea-ES, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Crea-ES.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Crea-ES a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória, 30 de JUNHO de 2023.

Jorge Luiz e Silva – Representante legal da CONTRATANTE
Presidente do Crea-ES

Antônio de Jesus Fernandes Ramos – Representante Legal da CONTRATADA
FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA